



Município de Boa Vista do Cadeado

Gabinete do Prefeito

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000

Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI N°1.320, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da localidade "Inferninho" e da via "Estrada Passo do Inferno", localizadas na zona rural do município de Boa Vista do Cadeado, para "Rincão Bonito", e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da localidade atualmente conhecida como "Inferninho" para "Rincão Bonito", localizada na zona rural do município de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º Fica alterada a denominação da via rural "Estrada Passo do Inferno" e/ou "Estrada Passo Inferno" para "Rincão Bonito", mantendo-se sua extensão e trajeto atuais.

Art. 3º A nova denominação deverá constar em todos os registros oficiais da Prefeitura, bem como em placas indicativas, mapas e sistemas de georreferenciamento utilizados pelo Município.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as ações necessárias para efetivar a mudança de nome, inclusive junto a órgãos como os Correios, cartórios, empresas de serviços públicos e demais instituições pertinentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM
14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.